



Programa AC26

“Artistas Cooperadores 2026”

PREÂMBULO

A Árvore – Cooperativa de Atividades Artísticas, CRL é uma cooperativa cultural reconhecida pelo Estado português como um organismo privado de utilidade pública. Foi fundada em 1963 por um grupo de artistas, escritores, arquitetos e intelectuais, visando a produção e divulgação de atividades artísticas de forma livre e independente.

Mais de 60 anos volvidos desses tempos pioneiros, a Cooperativa Árvore continua apostada na promoção e divulgação da produção artística contemporânea, da experimentação criativa e da atividade expositiva, de que é exemplo o Programa Artistas Cooperadores (AC), cuja primeira edição ocorreu em 2025.

Dado o sucesso desta iniciativa, que levou à organização de quatro exposições individuais ao longo do ano, a Árvore pretende repeti-la em 2026: AC26.

ARTIGO 1 – Candidaturas

1. O programa AC-26 está aberto à participação de todos os cooperadores, com as quotas em dia, para a submissão de propostas de exposições individuais que, devidamente apresentadas em candidatura, serão sujeitas à apreciação de um júri, especialmente nomeado para o efeito.
2. A instrução da candidatura será feita através do preenchimento do formulário de candidatura que, entre outros elementos, inclui:
 - a. Identificação do(a) autor(a);
 - b. Descrição do projeto expositivo, apresentando, de forma objetiva e detalhada, a conceção, as características das obras, os materiais e/ou equipamentos a utilizar, bem como outras informações que o(a) proponente considerar necessárias para a compreensão da proposta de exposição;
 - c. Imagens das obras que pretende vir a expor (incluindo a sua identificação: título, data, técnica, dimensões) e/ou esquisitos, no caso de ainda não existirem;
 - d. Currículo académico e artístico do(a) autor(a);
 - e. Portfólio e outros documentos (opcional).
2. Para obras em formato vídeo ou web, solicita-se o envio de hiperligações onde as mesmas estejam disponíveis para a consulta online.
3. As propostas deverão ser enviadas até às 23h59 (hora de Portugal Continental) do dia 16 de novembro de 2025.
4. O resultado da seleção será comunicado por correio eletrónico e publicado no site da Árvore até ao dia 2 de dezembro de 2025.

ARTIGO 2 – Espaço Expositivo

1. As exposições serão realizadas na sala 3 da Galeria da Cooperativa Árvore, sita na rua de Azevedo Albuquerque, 1 – 4050-076 Porto, que possui cerca de 31 m² (planta e fotografias em anexo).



2. Os interessados poderão visitar o espaço no horário de expediente da Cooperativa Árvore, mediante contacto telefónico prévio.
3. No período expositivo, a Galeria encontra-se aberta ao público de segunda a sexta, das 10h00 às 18h30 e, ao sábado, das 14h00 às 19h00. Encerra aos domingos e feriados.

ARTIGO 3 – Seleção

1. As propostas serão analisadas pelo júri, constituído por elementos do Conselho de Administração e do Conselho de Artistas da Cooperativa Árvore;
2. As candidaturas apresentadas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios principais:
 - a. Clareza, objetividade e viabilidade da proposta;
 - b. Qualidade das obras a expor;
 - c. Inserção da proposta no campo artístico contemporâneo.
3. O júri selecionará as 4 (quatro) propostas que entenda que melhor se coadunam com os critérios definidos e uma lista suplementar de até 3 (três) propostas para uma eventual desistência ou impossibilidade de realização da exposição por parte de alguma(s) das propostas selecionadas.

ARTIGO 4 – Venda de Obras

Pelos menos, 75% das obras deverão estar disponíveis para venda, revertendo para a Árvore uma percentagem de aproximadamente 50% do valor da mesma.

ARTIGO 5 – Responsabilidades das Partes

1. Da Cooperativa Árvore:
 - a. Proceder à montagem e à desmontagem da exposição;
 - b. Manter e vigiar a Galeria durante o período da exposição;
 - c. Segurar as obras expostas;
 - d. Divulgar a exposição junto da comunicação social, através do seu serviço de assessoria de imprensa, e através das suas redes sociais.
2. Do proponente:
 - a. Entregar e retirar as obras do local, de acordo com o cronograma definido;
 - b. Fornecer as imagens das obras digitalizadas em alta resolução, textos e os direitos dos mesmos para fins de divulgação;
 - c. Providenciar equipamentos audiovisuais/multimédia, no caso das obras em exposição assim o exigirem;
 - d. Acompanhar a montagem e desmontagem da exposição.

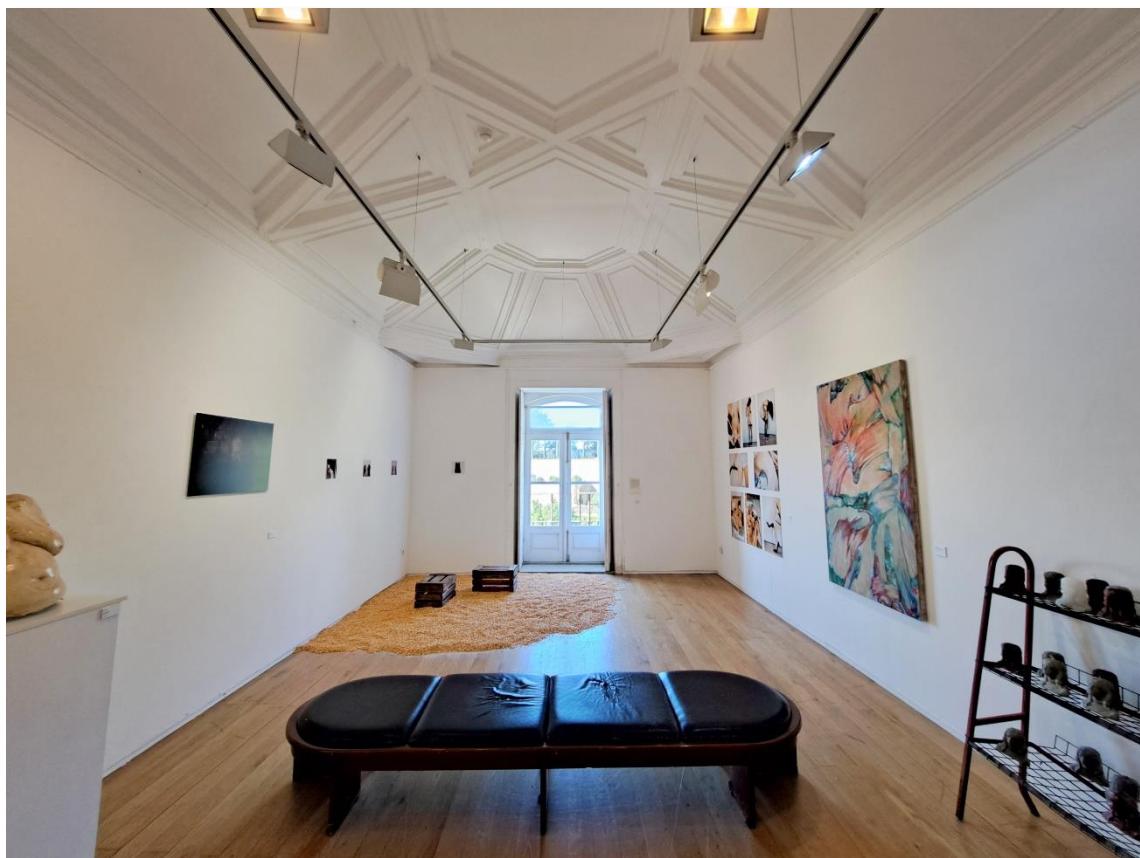
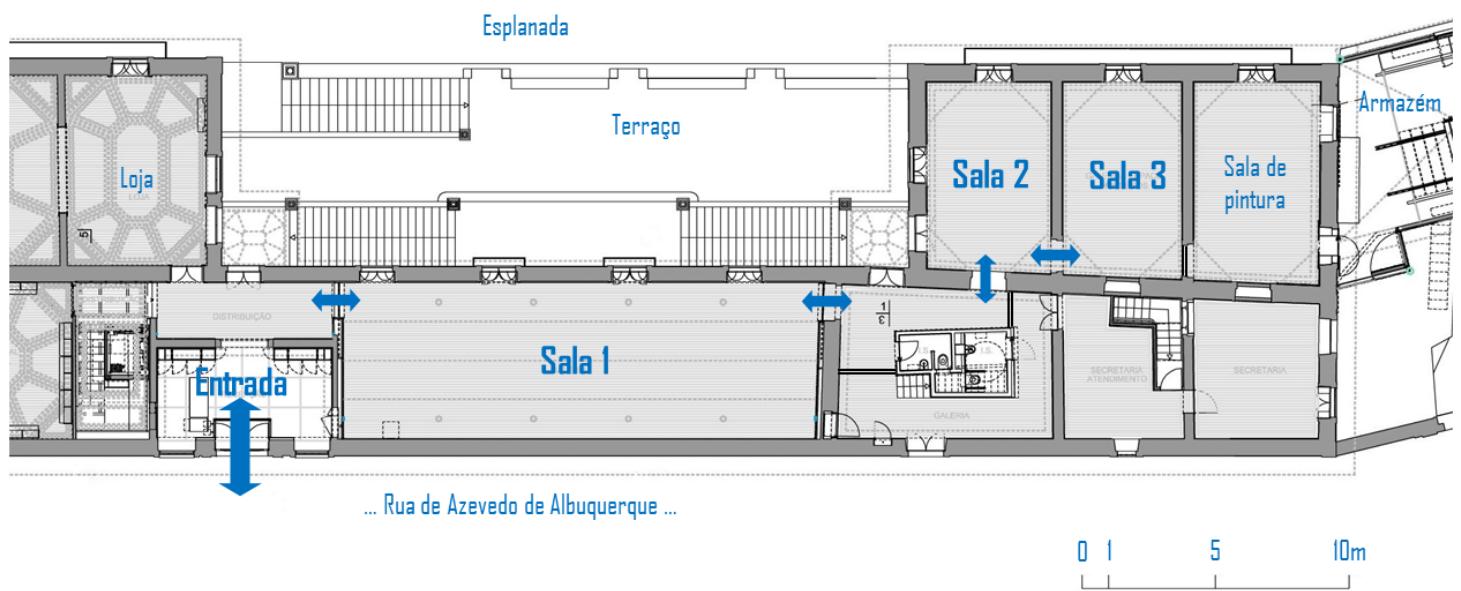
ARTIGO 6 – Disposições Gerais

1. A Cooperativa Árvore rejeitará as propostas que não estejam de acordo com este Regulamento, cuja inscrição no programa implica a automática e plena aceitação de todas as condições estabelecidas.
2. Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Cooperativa Árvore.

Porto, Casa das Virtudes, 5 de agosto de 2025

Árvore – Cooperativa de Actividades Artísticas, C.R.L.
 Rua de Azevedo de Albuquerque, 1
 4050-076 Porto · Portugal

Excerto da planta do piso térreo



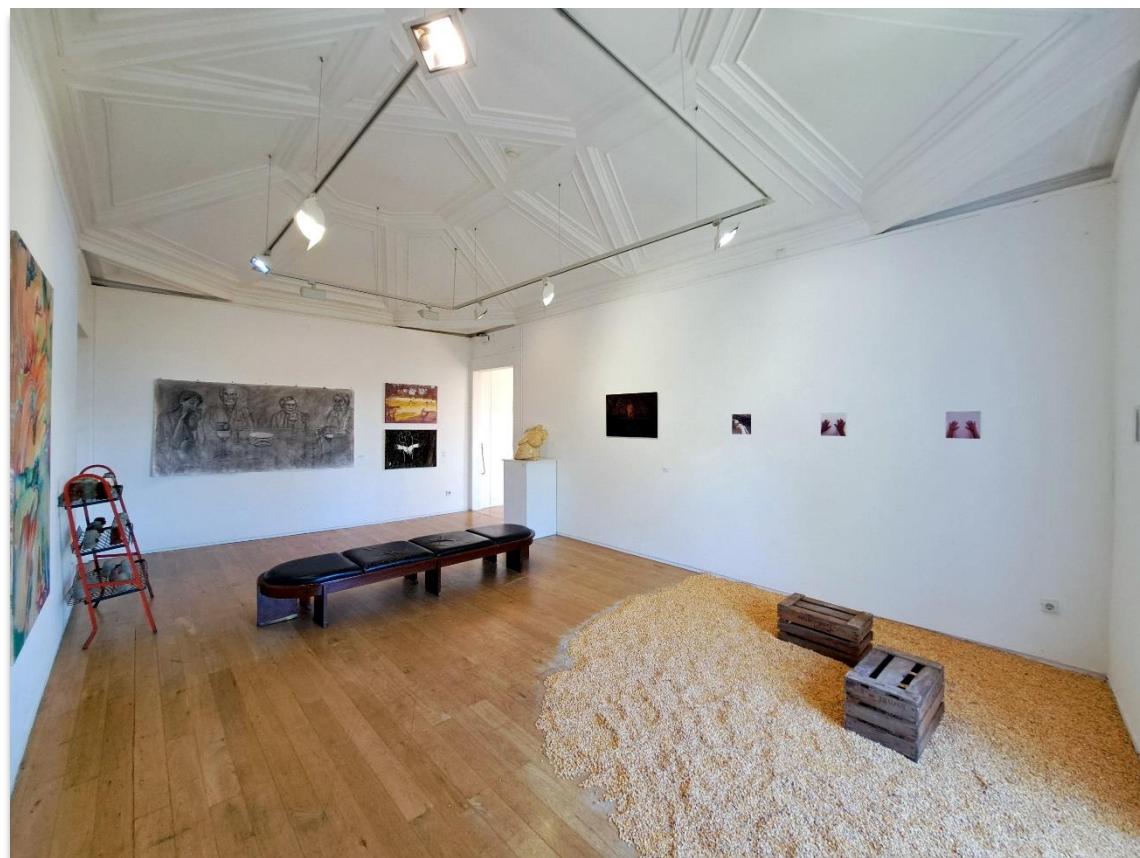
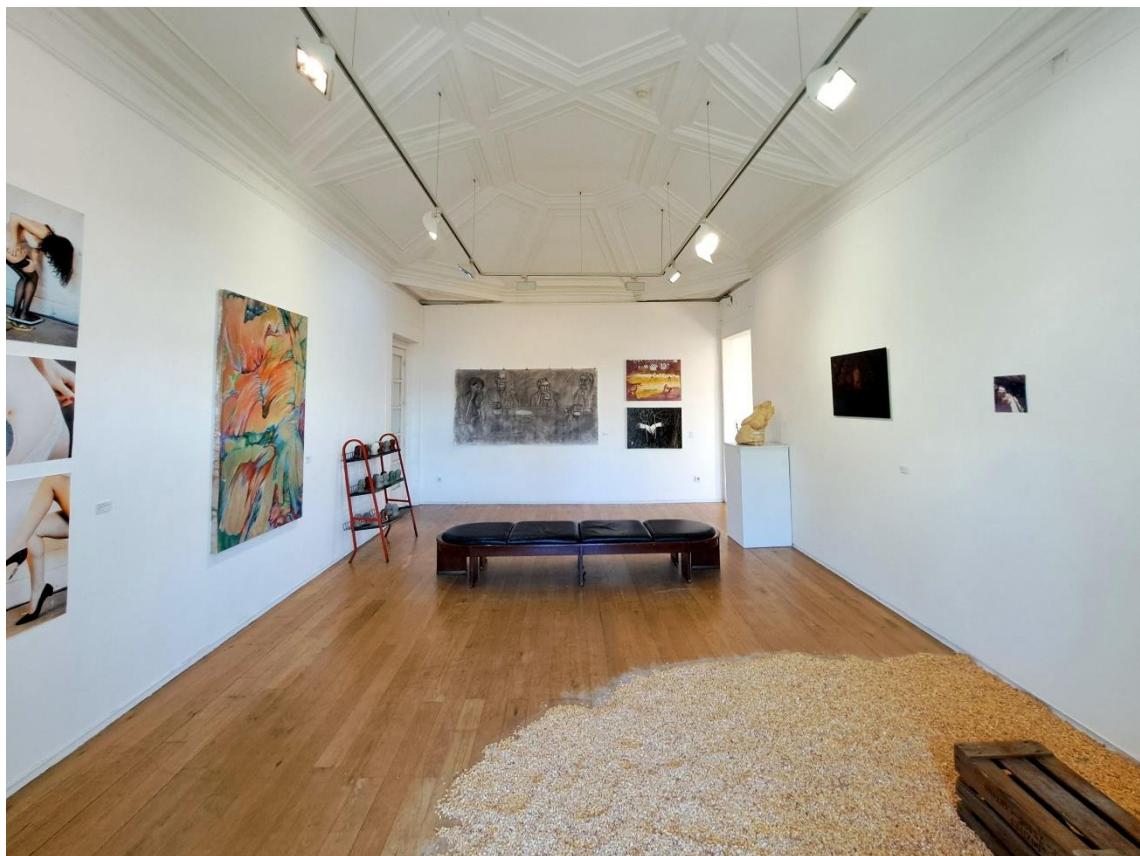
3/5

Árvore – Cooperativa de Actividades Artísticas, C.R.L.
 Casa das Virtudes · Rua de Azevedo Albuquerque, 1 · 4050-076 Porto
 t: 222 076 010 · geral@arvorecoop.pt · www.arvorecoop.pt



4/5

Árvore – Cooperativa de Atividades Artísticas, CRL
Casa das Virtudes · Rua de Azevedo Albuquerque, 1 · 4050-076 Porto
t: 222 076 010 · geral@arvorecoop.pt · www.arvorecoop.pt



5/5

Árvore – Cooperativa de Atividades Artísticas, CRL
Casa das Virtudes · Rua de Azevedo Albuquerque, 1 · 4050-076 Porto
t: 222 076 010 · geral@arvorecoop.pt · www.arvorecoop.pt